

# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA EXECUTIVO

Volume: 4 - Número: CANT190923 de 19 de Setembro de 2023  
DATA: 19/09/2023

### APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

### ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.cantanhede.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### CONTATOS

Tel: 98984079866  
E-mail: [assecom@cantanhede.ma.gov.br](mailto:assecom@cantanhede.ma.gov.br)

### ENDEREÇO COMPLETO

Praça Paulo Rodrigues, 01 - Centro - CEP: 65465-000 - Cantanhede  
MA

### RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Cantanhede



CPF: \*\*\*912133\*\*  
Data: 19/09/2023  
IP com nº: 192.168.1.43  
[www.cantanhede.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1349](http://www.cantanhede.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1349)

## SUMÁRIO

### PORTARIA

PORTARIAS: 032/2023 - IVONEIDE ALVES DA SILVA

PORTARIAS: 033/2023 - RAQUEL COIMBRA DE SOUZA

PORTARIAS: 055/2023 - EDIMILSON MARQUES DOS SANTOS

PORTARIAS: 056/2023 - FRANCISCA ARAÚJO ALVES LOPES

PORTARIAS: 057/2023 - ALYCIANO DE PAULA OLIVEIRA FERREIRA

PORTARIAS: 058/2023 - CARLOS CELSO CANTANHEDE ROCHA

### DECRETO

DECRETO: 377/2023 - DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO: 377/2023 - DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO: 378/2023 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### EDITAL

EDITAL: 001/2023 - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - SEMAS MODALIDADE: ANÁLISE CURRICULAR (RETIFICAÇÃO)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA - portarias: 032/2023****PORTARIA Nº 32/2023-IAPMC**

Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, regra de transição, com proventos integrais a Servidora IVONEIDE ALVES DA SILVA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CANTANHEDE, ANTONIO EMETÉRIO BATISTA, no uso das atribuições que o cargo lhe confere.

CONSIDERANDO a notificação do TCE/MA para "Emitir novo Ato de concessão retificando a Portaria nº. 36/2018, para incluir na fundamentação legal o complemento do art. 6º, da EC nº. 41/2003, ou seja, o termo "c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal", que fundamenta a redução de tempo e idade para aposentadoria especial no cargo de professor";

CONSIDERANDO a notificação do TCE/MA para retificar o Portaria nº 36/2018 - IAPMC;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal c/c art.59 da Lei Municipal nº 201/2009;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, inciso I e IV, art. 34 da Lei nº 167/2008, que versa sobre o plano de cargos, carreira, vencimentos e salários dos profissionais da educação básica do Município de Cantanhede;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Jurídica do Instituto de Aposentadorias e Pensões do Município de Cantanhede/MA- IAPMC.

**RESOLVE:**

Art.1º Revoga-se a Portaria nº 36 de 20 de setembro de 2018 -IAPMC, em função de estar em desarmonia como o que a lei preconiza a lei de concessão do benefício, a partir desta data.

Art. 2º Conceder o benefício da aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora IVONEIDE ALVES DA SILVA, portador do RG nº 000100655298-4 e CPF nº 291.762.633-04, matrícula nº 90135-0, servidora pública desde 02/01/1989, concursada desde 14 de abril de 1997, para o cargo de professora, aposentando -se no Nível II-Classe D.

Art. 3º. Os proventos serão no valor de R\$ 3.344,04 ( três mil e trezentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos), considerando como base de cálculo as seguintes verbas:

I- Salário Base de R\$ 1.847,54 ( mil e oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos);

II- 21 % a título de anuênio, na quantia de R\$ 387,98 (trezentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos).

III- 50% de Gratificação de Atividade de Magistério -GAM, no valor de R\$ 923,77 (novecentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos);

IV- 10% de gratificação de titulação I, no valor de R\$ 184,75 (cento e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

§ 1º Todas as gratificações dispostas nesse artigo sempre serviram de base de cálculo para fins de contribuição previdenciária.

§2º As gratificações têm fundamento nos arts. 30, I, IV e art. 34 da Lei Municipal nº 167/ 2008 do Plano de Cargo, Carreiras, Vencimentos e Salários dos Profissionais da Educação Básica.

Art. 4º A aposentadoria deverá ser revista na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme art. 62 da Lei Municipal nº 201/2009.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cantanhede, 18 de setembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Antonio Emetério Batista  
Presidente do IAPMC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA - portarias: 033/2023**

Portaria nº 33/2023-IAPMC, de 01 de setembro de 2023.

O Presidente do Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Cantanhede -IAPMC, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Complementar Municipal nº 11 de 14 de julho de 2023,

**RESOLVE:**

Art.1º. Nomear a Sra. Raquel Coimbra de Souza, para o cargo de Diretor Financeiro do Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Cantanhede -IAPMC.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cantanhede-MA, 01 de setembro de 2023.



Antonio Emetério Batista  
Presidente do IAPMC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA - portarias: 055/2023**

PORTARIA Nº 55/2023\_SRH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 003/1989 - ESTATUTO DO SERVIDOR,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor EDIMILSON MARQUES DOS SANTOS, Matrícula nº 122027-6, ocupante do cargo de Professor Nível II – Classe B, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, a partir de 19/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantanhede/MA, 18 de Setembro de 2023.

Oswando Quaresma do Lago  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA - portarias: 056/2023**

PORTARIA Nº 56/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023 - SRH

Dispõe sobre a CONCESSÃO de Licença -Prêmio por Assiduidade ao(à) servidor(a) que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 102 e seguintes da Lei Municipal nº 003/1989 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais), que trata da concessão da Licença -Prêmio por Assiduidade aos servidores públicos efetivos, após 05 (cinco) anos de exercício funcional ininterrupto.

CONSIDERANDO que é conveniente aos interesses administrativos a concessão de Licença -Prêmio por Assiduidade, desde que não prejudique o andamento do setor o qual o servidor em licença esteja lotado;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade ao(à) servidor(a) FRANCISCA ARAÚJO ALVES LOPES, inscrito(a) no CPF sob o nº 931.631.423-20, matrícula nº 90020-6, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo de 06/02/2003 a 05/02/2008 (2º quinquênio), no período de 90 (noventa) dias a considerar de 01/09/2023 a 29/11/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se. Publica-se. Cumpra-se.

Cantanhede, 18 de setembro de 2023.

OSWANDO QUARESMA DO LAGO  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA - portarias: 057/2023**

Portaria nº 57/2023\_SRH

O Secretário Municipal de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto do Servidor – Lei Nº 003/1988,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor (a) infracitado abaixo, período aquisitivo 2022/2023.

- Servidor(a): Alyciano de Paula Oliveira Ferreira



- CPF: 807.302.053-04
- Cargo: Agente Comunitário de saúde
- Período: 02/10/2023 a 31/10/2023

Art. - 2 - Decorrido o fim das férias descrito acima, o (a) servidor (a) deverá apresentar -se ao seu local de trabalho.

Cantanhede - MA, 18 de setembro de 2023.

Oswando Quaresma do Lago  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA - portarias: 058/2023**

Portaria nº 58/2023\_SRH

O Secretário Municipal de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto do Servidor – Lei Nº 003/1988,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor (a) infraticado abaixo, período aquisitivo 2022/2023.**

- Servidor(a): Carlos Celso Cantanhede Rocha
- CPF: 250.497.713-15
- Cargo: Motorista
- Período: 02/10/2023 a 31/10/2023

Art. - 2 - Decorrido o fim das férias descrito acima, o (a) servidor (a) deverá apresentar -se ao seu local de trabalho.

Cantanhede - MA, 18 de setembro de 2023.

Oswando Quaresma do Lago  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

**GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - DECRETO: 377/2023**

Decreto nº 377, de 01 de Setembro de 2023.

Dispõe sobre a homologação do processo seletivo da Prefeitura Municipal de Cantanhede e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantanhede, no uso da atribuição da Lei Orgânica do Município de Cantanhede,

**DECRETA:**

Art. 1º. Homologa-se o resultado final do processo seletivo, regido pelo Edital de Processo Seletivo nº 001/2023 – SEMUS, modalidade Análise Curricular, de 01/03/2023.

Art. 2º. O resultado final do processo encontra -se no Anexo I, deste decreto.

Art. 3º. Convocam-se os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas para apresentação de documentos necessários à contratação, no prazo de 5 dias úteis.

Art. 4º. Os documentos a serem apresentados estão descritos no anexo II deste decreto.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cantanhede, 01 de Setembro de 2023.

JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS  
Prefeito Municipal de Cantanhede

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO - DECRETO: 377/2023**

Decreto nº 377, de 01 de Setembro de 2023.

Dispõe sobre a homologação do processo seletivo da Prefeitura Municipal de Cantanhede e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantanhede, no uso da atribuição da Lei Orgânica do Município de Cantanhede,

**DECRETA:**



Art. 1º. Homologa-se o resultado final do processo seletivo, regido pelo Edital de Processo Seletivo nº 001/2023 – SEMUS, modalidade Análise Curricular, de 01/03/2023.

Art. 2º. O resultado final do processo encontra -se no Anexo I, deste decreto.

Art. 3º. Convocam-se os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas para apresentação de documentos necessários à contratação, no prazo de 5 dias úteis.

Art. 4º. Os documentos a serem apresentados estão descritos no anexo II deste decreto.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cantanhede, 01 de Setembro de 2023.

**JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS**

Prefeito Municipal de Cantanhede



## ANEXO I

**RESULTADO FINAL - ENFERMEIRO ESF**

ORDEM	NOME	PONTOS	CONDIÇÃO
1	PATRICIA MENDES DUTRA	6,00	APROVADO E CLASSIFICADO
2	ANDERSON SOUSA TEIXEIRA	5,00	APROVADO E CLASSIFICADO
3	ANA BEATRIZ PANTOJA BERTRAND COSTA	5,00	APROVADO E CLASSIFICADO
4	FABIANA DE ARAUJO SILVA	3,50	CLASSIFICADO
5	CLÓVIS DA CONCEIÇÃO MELO MARTINS	3,00	CLASSIFICADO
6	JEFFERSON DA SILVA LIMA	3,00	CLASSIFICADO
7	WALDINEIA MARQUES DE ARAÚJO	2,00	CLASSIFICADO
8	THIAGO LEAL SILVA	2,00	CLASSIFICADO
9	RAIMUNDO NETO CAMARA PEREIRA	0,50	CLASSIFICADO
10	AMANDA DE FÁTIMA OLIVEIRA PEREIRA	-	ELIMINADO

**RESULTADO FINAL - ENFERMEIRO**

ORDEM	NOME	TOTAL	CONDIÇÃO
1	ALEXANDRA AMORIM DA SILVA	5,00	APROVADO E CLASSIFICADO
2	FLAVIO HENRIQUE BEZERRA ALVES	4,00	APROVADO E CLASSIFICADO
3	ANDRESSA MALENA NASCIMENTO QUARESMA	3,00	APROVADO E CLASSIFICADO
4	VITÓRIA RÉGIA LIMA DE ARAÚJO	3,00	CLASSIFICADO
5	LUCIANA OLIVEIRA FERREIRA	3,00	CLASSIFICADO
6	LUANA EDUARDA EVANGELISTA PONTES	3,00	CLASSIFICADO
7	SEBASTIAN CARLOS DETERT	3,00	CLASSIFICADO
8	LADY DAYANE DE JESUS SILVA	3,00	CLASSIFICADO
9	MICHELLY SILVA CALDAS	2,00	CLASSIFICADO
10	SAIURY SOUZA CALDAS DE CARVALHO	2,00	CLASSIFICADO
11	RUBEM CÉSAR GUSMÃO SOUZA	2,00	CLASSIFICADO
12	ANTONIO LEONARDO CABRAL LICAR	2,00	CLASSIFICADO
13	KARINE ARLEY DE SOUSA LOPES	1,00	CLASSIFICADO

**RESULTADO FINAL – TÉCNICO ENFERMAGEM**

ORDEM	NOME	TOTAL	CONDIÇÃO
1	MERIDIANE FRANCA DE CARVALHO	3,00	APROVADO E CLASSIFICADO
2	MARLIANE LOPES DE AGUIAR	3,00	APROVADO E CLASSIFICADO
3	KILMARA ALVES SOUSA	3,00	APROVADO E CLASSIFICADO
4	MARLYENE DE LIMA BEZERRA	3,00	CLASSIFICADO
5	JOSIANE TEIXEIRA DOS SANTOS	2,50	CLASSIFICADO
6	ALBERLILIA LOPES NEVES	2,50	CLASSIFICADO
7	MARINALVA NUNES MARTINS	2,00	CLASSIFICADO
8	MARIA JOSENILDE DOS REIS VIERA	2,00	CLASSIFICADO
9	GEOVANE CANDIDO DE SOUSA	2,00	CLASSIFICADO
10	ANA CLAUDIA DA SILVA DO CARMO	2,00	CLASSIFICADO
11	FRANCISCA DO AMPARO DOS SANTOS SILVA	2,00	CLASSIFICADO
12	JÉSSICA BAIMA OLIVEIRA	2,00	CLASSIFICADO
13	ANA CLEIA SOUSA MARTINS	2,00	CLASSIFICADO



14	ELLEN PATRICIA DA SILVA MAIA	2,00	CLASSIFICADO
15	ANA LÚCIA SILVA DOS SANTOS	1,50	CLASSIFICADO
16	CLEDIANE MENDES CRUZ	1,50	CLASSIFICADO
17	MILENA SIQUEIRA SOUZA	1,50	CLASSIFICADO
18	MARIA LUCIA FELICIA DA CONCEIÇÃO	1,50	CLASSIFICADO
19	WILLIAN REIS CORREIA	1,00	CLASSIFICADO
20	MARLENE LIMA BEZERRA	1,00	CLASSIFICADO
21	TALIANNY BERGMAN VIANA DE MESQUITA	1,00	CLASSIFICADO
22	MARIA HELENA DOS SANTOS	1,00	CLASSIFICADO
23	MILENA BEZERA MORAIS	1,00	CLASSIFICADO
24	LUDMILY BRITO SILVA	1,00	CLASSIFICADO
25	JAKELINE DOS SANTOS SILVA	1,00	CLASSIFICADO
26	MARIA IVANILDE NASCIMENTO CORDEIRO	1,00	CLASSIFICADO
27	SILVANETE CASTRO DOS SANTOS	1,00	CLASSIFICADO
28	FRANCILENE SARAIVA DOS SANTOS SILVA	1,00	CLASSIFICADO
29	RAIMUNDA NAYRA DA SILVA E SILVA	1,00	CLASSIFICADO
30	EDNA BRITO DOS SANTOS DE ARAUJO	1,00	CLASSIFICADO
31	LAYNA JACQUELINE DE SOUZA TEIXEIRA	1,00	CLASSIFICADO
32	REGIANE DE SOUSA RIBEIRO	1,00	CLASSIFICADO
33	THAÍS DIAS DA SILVA	1,00	CLASSIFICADO
34	AURIDÉIA DE SOUSA SILVA	1,00	CLASSIFICADO
35	MARIA DOMINGOS BAIMA MESQUITA	1,00	CLASSIFICADO
36	JEANE MARIA DOS SANTOS DUTRA	1,00	CLASSIFICADO
37	BERNARDA TACILIA DA SILVA CALDAS	1,00	CLASSIFICADO
38	JERCE DALVA BAIMA OLIVEIRA	1,00	CLASSIFICADO
39	JARLIENE LIMA MARTINS	1,00	CLASSIFICADO
40	IONE MARIA CANTANHEDE FERREIRA	1,00	CLASSIFICADO
41	IRANILDES ALVES VERAS	0,50	CLASSIFICADO
42	ELISANDRA GOMES TEIXEIRA	0,50	CLASSIFICADO
43	RAIMUNDA EVILENE DE ALCANTARA HOLANDA	0,50	CLASSIFICADO
44	MARIA CLEMILDA DA CONCEIÇÃO LOPES	0,50	CLASSIFICADO
45	MARILENE COSTA	0,50	CLASSIFICADO
46	MARIA RITA ALVES DOS SANTOS	0,50	CLASSIFICADO
47	WAACKSILENE MARQUES DA ROCHA	-	ELIMINADO
48	MARIA DE JESUS FERREIRA LEITÃO	-	ELIMINADO
49	EDINALVA DOS SANTOS OLIVEIRA	-	ELIMINADO
50	MARIA JOSE DE ASSUNÇÃO NUNES	-	ELIMINADO
51	LAURAVAZMENDES	-	ELIMINADO
52	MARIA SARA RODRIGUES CONCEIÇÃO	-	ELIMINADO
53	ANA KELY GOMES DA SILVA	-	ELIMINADO



**ANEXO II**  
**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CONTRATO**

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, emitida há no máximo 10 (dez) anos)
2. Cadastro de Pessoa Física atualizado (CPF);
3. Certidão de Casamento ou Nascimento atualizada (emitida há no máximo noventa dias);
4. Cadastro do PIS/PASEP;
5. Título de Eleitor;
6. Certidão de Quitação Eleitoral;
7. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
8. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo devidamente registrado pelo MEC;
9. Registro no respectivo Conselho Regional de sua classe, caso exigido para a função;
10. Certidão de quitação ou regularidade com o Conselho Regional de sua classe.
11. Comprovante de Residência atualizado;
12. Certidão Negativa de ações criminais da Justiça Estadual e Federal
13. Conta Bancária para crédito salarial junto ao Banco do Brasil S/A.
14. Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
15. Declaração de Bens atualizada ou cópia da última declaração de Imposto de Renda.
16. Declaração de acúmulo de cargos públicos.
17. Atestado de sanidade física e mental;
18. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

**GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - DECRETO: 378/2023**

**Decreto nº 378, de 06 de Setembro de 2023.**

**Dispõe sobre a convocação de aprovados em concurso público da Prefeitura Municipal de Cantanhede e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Cantanhede, no uso da atribuição da Lei Orgânica do Município de Cantanhede,**

**DECRETA:**

**Art. 1º. Convoca-se a candidata indicada no Anexo I para apresentação de documentos necessários à nomeação, no prazo de 5 dias úteis.**

**Art. 2º. Os documentos a serem apresentados estão descritos no anexo II deste decreto.**

**Art. 3º. A candidata aprovada para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE deverá comprovar residência na forma do art. 6º, inciso I, da Lei nº 11.350/2006.**

**§1º. Serão aceitos como comprovação de endereço contas de consumo (energia elétrica, água, provedores de internet, operadoras de cartão de crédito) ou equivalentes.**

**§2º. Caso seja apresentada comprovação de endereço em nome de terceiro, o candidato deverá apresentar declaração informando qual tipo de vínculo detém com o terceiro (modelo Anexo III)**

**§3º. A comprovação de endereço deverá ser em nome do candidato aprovado, devendo compreender os meses de FEVEREIRO/2022 a AGOSTO/2023 e ser observada a localidade descrita no Anexo I do Edital de Concurso Público nº 001/2022, de 08/02/2022.**

**Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

**Cantanhede, 06 de Setembro de 2023**

**JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS**  
**Prefeito Municipal de Cantanhede**



## ANEXO I

Cargo: 101 - Agente Comunitário de Saúde – USF CELIA DE JESUS SOUSA DOS SANTOS

ORD	Inscrição	Nome	RG
3	202202005843	MAILANE DA SILVA DA COSTA	0421368720113

## ANEXO II

## DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CONTRATO

1. carteira de identidade e CPF (original e cópia);
2. certidão de nascimento ou de casamento (original e cópia);
3. PIS ou PASEP (original e cópia);
4. Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral (original e cópia);
5. Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino (original e cópia);
6. Certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal, onde tenha residido o candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
7. Certidão Negativa de Inabilitação para função pública, emitida pelo Tribunal de Contas da União;
8. Declaração de bens ou cópia da última declaração de imposto de renda;
9. Atestado de Sanidade Física e Mental.
10. 01 (uma) foto tamanho 3x4
11. Conta bancária (agência e conta) no Banco do Brasil;
12. Carteira de vacinação atualizada (original e cópia);
13. Comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o anexo I do Edital do Concurso n° 001 (cópia autenticada);
14. Para agentes comunitários de saúde: comprovantes de endereço (originais e cópias) referentes aos meses de Fevereiro/2022 a Agosto/2023.
15. Declaração de acúmulo de cargos.

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que (nome do candidato) \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_, RESIDE no endereço \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Cantanhede, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome do declarante)

(nome do candidato)

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, \_\_\_\_\_ portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ candidato aprovado para o cargo de \_\_\_\_\_ do Município de Cantanhede, DECLARO que:

( ) NÃO possuo acúmulo de cargos.

( ) POSSUO os seguintes cargos, nos seguintes horários:



Declaro ainda estar ciente que é crime prestar informação falsa.

Cantanhede, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome do candidato)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EDITAL - EDITAL: 001/2023

### EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - SEMAS MODALIDADE: ANÁLISE CURRICULAR (RETIFICAÇÃO)

O Município de Cantanhede – Maranhão, através da Comissão Especial de Processo Seletivo, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado destinado para provimento temporário e eventual, junto aos quadros de servidores temporários do Município, sendo de profissional de nível superior e técnico, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 A análise dos currículos, objeto do presente Processo Seletivo Simplificado, está pautada no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº. 365/2021.
- 2 O processo seletivo simplificado tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise curricular.

#### 2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

- 2.1 O Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pela Comissão Especial de organização, realização acompanhamento e fiscalização, nos termos da Portaria nº 124, de 13 de Setembro de 2023.

#### 3. DO CARGO E ATRIBUIÇÕES:

##### 3.1 ASSISTENTE SOCIAL

- **Requisito:** Ensino Superior Completo em Serviço Social, registro no respectivo Órgão de Classe.
- **Atribuições:** todas as previstas na Lei nº 8.662/1993
- **Carga Horária:** 40 h/s (horas semanais)
- **Vencimento:**

##### 3.2 PSICÓLOGO

- **Requisito:** Ensino Superior Completo em Psicologia, registro no respectivo Órgão de Classe
- **Atribuições:** Todas as atribuições previstas na Lei nº 4.119/62.
- **Carga Horária:** 40 h/s (horas semanais)
- **Vencimento:**

#### 4. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

	ETAPAS	DATAS
1	Período das inscrições / apresentação da documentação comprobatória	18 a 22/09/2023
2	Resultado Preliminar da Análise Curricular	06/10/2023
3	Recurso do Resultado Preliminar da Análise Curricular	09 a 10/10/2023
4	Análise de Recurso do Resultado Preliminar	20/10/2023
5	Resultado Final	20/10/2023
6	Convocação	27/10/2023

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

##### 5.1. Disposições gerais:

- 5.1.1 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando -se à Comissão deste Processo Seletivo Simplificado o direito de cancelar a inscrição do candidato que não realizar seu preenchimento de forma completa, correta e legível.
- 5.1.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar -se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 5.1.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.1.4 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 5.1.5 Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por e-mail, *whatsapp*, aplicativos de mensagem, fax, via postal ou



outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

5.1.6 São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.

5.1.7 A apresentação de toda a documentação, no ato da inscrição, é de inteira responsabilidade do candidato.

5.1.8 As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas.

5.1.8.1 O candidato deverá anexar os documentos correspondentes, em cada campo disponível, em estrita observância ao item 9 deste Edital.

5.1.9 Os documentos anexados no ato da inscrição serão analisados posteriormente pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular, na falta de documento de identificação válido que contenha a data de nascimento (CPF, RG, CNH) e de documentos obrigatórios, nos termos do item 9 deste Edital, o candidato será eliminado sumariamente do certame.

5.1.10 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.1.11 Considerar-se-á participante do processo seletivo previsto neste Edital o interessado que preencher os dados requeridos no Formulário de Inscrição, anexar os documentos obrigatórios e/ou de classificação no certame e que tenha recebido o Protocolo da Ficha de Inscrição no e-mail declarado no ato da inscrição.

## 5.2. Procedimentos para inscrição:

5.2.1 As inscrições serão efetuadas presencialmente durante o período de 06 a 10/03/2023, em horário comercial (8h -12h, 14h-18h), de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.2.2 Para inscrever-se, o candidato deverá efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) ler atentamente este Edital;

b) preencher corretamente o Formulário de Inscrição e anexar um documento de identificação válido que contenha a data de nascimento (CPF, RG, CNH) e os documentos comprobatórios para classificação, nos respectivos campos, devidamente identificados;

c) assinalar o item "Estou de acordo" que estou ciente das condições estipuladas em edital e de que, sob as penas da lei, são verdadeiras as informações prestadas;

d) conferir se todos os dados foram preenchidos e os documentos anexados.

## 6. DAS VAGAS

6.1. Este processo seletivo simplificado oferta as vagas conforme **Anexo I** deste Edital e formação de cadastro reserva.

## 7. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

7.1. O candidato selecionado neste processo seletivo celebrará contrato administrativo temporário, se comprovar na data da assinatura:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República.

b) Gozar dos direitos políticos.

c) Estar quite com as obrigações eleitorais.

d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.

e) Ter 18 anos completos até a data de assinatura do contrato.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida no exame admissional.

g) Não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos.

h) Comprovar a escolaridade exigida para ingresso no cargo, nos termos do Anexo I deste Edital.

i) Não acumular indevidamente cargos, empregos e funções públicas.

j) Possuir inscrição regular no Conselho de Classe respectivo.

7.2. O candidato que na data da assinatura do contrato temporário não reunir os requisitos enumerados no item deste Edital, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o respectivo direito.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1. A ordem de classificação dos candidatos será definida considerando os critérios e etapas deste Edital.

8.2. Na análise da Titulação Acadêmica será computado e acrescido a maior pontuação, conforme a tabela/observação presente nos subitens do item 9 deste Edital.

8.3. A análise Curricular será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

8.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, o Decreto de Homologação do certame.

## 9. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO:

9.1. Requisito obrigatório/eliminatório: Ensino Superior Completo em Assistência Social ou Psicologia, ambos com registro regular no respectivo Órgão de Classe, e histórico escolar com coeficiente de rendimento superior a 7,0 (sete).

9.1.1. Para fins de comprovação do Ensino Superior Completo o candidato deverá anexar o diploma ou certificado/declaração de conclusão do curso, contendo data da colação e histórico escolar.

9.2. Qualificação Nível Superior:

ANÁLISE CURRICULAR	CONDIÇÃO	PONTOS
--------------------	----------	--------



Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós - graduação em nível de Especialização, com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas	3,00
Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós - graduação em nível de Mestrado	4,00
Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós - graduação em nível de Doutorado	5,00

9.2.1 Para efeitos de pontuação, os títulos, referentes aos itens Mestrado e Doutorado do quadro acima, não serão cumulativos, validando o de maior ponto.

9.2.2 Os candidatos que apresentarem mais de uma Especialização, dentro dos critérios estipulados, será pontuada apenas uma titulação.

9.2.3 A comprovação dos cursos de pós-graduação da “Qualificação de Nível Superior” deverá ser feita com a cópia autenticada do diploma (frente e verso) devidamente registrado, reconhecido pelo MEC, ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós - graduação, acompanhado do histórico escolar.

### 9.3 Experiência profissional (tempo de serviço):

CONDIÇÃO	PONTOS
Documento comprobatório de tempo de serviço no cargo/função de Assistente Social, referentes aos 03 (três) últimos anos, atribuindo -se 0,5 (cinquenta décimos) para cada 06 (seis) meses comprovados, podendo atribuir -se no máximo 3,0 (três) pontos. Período de cômputo: Julho/2020 a Junho/2023	0,5 a 3,00
Documento comprobatório de tempo de serviço no cargo/função de Psicólogo, referentes aos 03 (três) últimos anos, atribuindo -se 0,5 (cinquenta décimos) para cada 06 (seis) meses comprovados, podendo atribuir -se no máximo 3,0 (três) pontos. Período de cômputo: Julho/2020 a Junho/2023	0,5 a 3,00

9.3.1 Os períodos serão computados a cada 06 (seis) meses, equivalendo a 180 (cento e oitenta) dias.

9.3.1.1 Não será atribuída pontuação proporcional aos períodos inferiores a 06 (seis) meses.

9.3.2 Os candidatos que apresentarem tempo de serviço de forma simultânea/concomitante, não será computado em duplicidade.

9.3.3 O candidato deverá apresentar certidão, contrato, certificação da instituição, carteira de trabalho (páginas que contêm os dados de identificação e páginas relacionadas à experiência que se deseja apresentar), extrato do CNES ou outro documento equivalente que comprove a experiência profissional no cargo que deseja concorrer.

9.3.4 Para serem pontuadas as experiências profissionais, além de estarem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, o documento anexado deve apresentar condições para avaliação do cargo bem como que permita a contagem precisa do tempo de serviço.

9.3.5 Não serão consideradas experiências profissionais em área administrativa, gerencial e/ou correlacionadas à área de atuação, sendo computadas, exclusivamente, àquelas na função ofertada.

9.3.6 A declaração ou certificado de tempo de serviço, fornecidos pelo órgão / instituição para o qual o candidato prestou serviço, deverá ser em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo Recursos Humanos ou Departamento de Pessoal ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional declarada.

9.3.7 Para fins de pontuação de experiência profissional, o candidato deverá apresentar documento hábil que contenha, expressamente, que o candidato exerceu atividades como Assistente Social ou Psicólogo.

9.3.7.1 Caso o candidato apresente documento que contenha apenas o nome do cargo/função de Assistente Social ou Psicólogo, sem a devida descrição das atividades, ou que não dê para determinar a área de atuação da experiência profissional apresentada, o referido período não será computado como tempo de serviço.

9.3.7.2 Será utilizado como parâmetro, para a avaliação quanto à descrição das atividades, a constante no item 3 (campo: Atribuições).

### 9.4 Formação em serviço:

CONDIÇÃO	PONTOS
Certificados de cursos na área pretendida, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados. Atribui -se 0,5 (meio ponto) para cada 40h (quarenta horas) apresentadas e comprovadas, podendo atribuir -se no máximo 5,0 (cinco pontos), nos últimos três anos. Período de cômputo: Janeiro/2021 a Junho/2023.	0,5 a 5,00

9.4.1 Serão somadas as cargas horárias dos cursos apresentados, e, a cada 40hs, computar -se-á 0,5 (meio) ponto.

9.4.2 Serão computados os certificados de cursos que dizem respeito à atuação profissional do candidato na função ofertada.

9.4.3 Não serão computados neste item certificados de cursos de pós -graduação, ainda que cumpra as condições estipuladas.

9.4.4 Para efeito de avaliação do período de cômputo considerar -se-á o término da realização do respectivo curso na área pretendida.

9.4.5 O certificado de curso deverá apresentar o nome completo do candidato e/ou n° de documento de identificação (RG, CPF) para que seja computado bem como frente e verso do documento, caso tenha.



9.4.5.1 O(s) certificado(s) não encaminhado(s) na forma estipulada neste item e/ou que cause(m) dificuldade de compreensão por parte da Comissão não será(ão) pontuado(s).

9.5 Não serão considerados para análise documentos que faltam dados para avaliação dos critérios estabelecidos neste Edital, bem como documentos ilegíveis, borrados, desconfigurados, sem assinatura ou que, de alguma forma, cause dificuldades de compreensão por parte da Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

9.6 Somente serão aceitos certificados e/ou declarações emitidos por órgãos e/ou instituições competentes para aquela finalidade, não sendo considerados atestados ou declarações de próprio punho subscritos pelo candidato.

9.7 As documentações apresentadas pelos candidatos que demandarem apoio técnico da pasta requisitante, o(s) respectivo(s) gestor(es) será(ão) consultado(s), por parte da Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, para que se posicione(m) quanto às questões suscitadas.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO

1 A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será a nota obtida na Análise Curricular em ordem decrescente.

2 O candidato classificado será mantido em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, mediante convocação da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

3 Os candidatos inscritos no certame que tenham sido exonerados por inabilitação e reprovação no estágio probatório, na Administração Pública direta ou indireta, serão ELIMINADOS sumariamente do certame.

4 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência que será dada publicidade aos dados utilizados nesta seleção pública (tais como: nome completo, data de nascimento e pontuação referente aos critérios obrigatórios e classificatórios ou sua eliminação no certame) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO

1 Havendo empate na classificação, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.

b) Que tiver maior tempo de serviço.

c) Que tiver mais idade.

2 Do Resultado Final

11.2.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado no site [www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

## 12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração Pública Municipal, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o estabelecido neste edital, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.2 Os candidatos classificados e não convocados ficarão no Cadastro Reserva, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade e o acompanhamento das contratações ocorridas.

12.3 A convocação, que antecede a admissão bem como toda comunicação pessoal aos candidatos, dar-se-á preferencialmente por correio eletrônico, podendo a Secretaria Municipal De Recursos Humanos fazê-lo pelos demais meios fornecidos pelos candidatos, em caso de falha tempestivamente identificada do meio preferencial.

12.4 Os candidatos aprovados após homologação do resultado final serão convocados por e-mail e/ou pessoalmente para contratação.

12.5 Os candidatos aprovados deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Cantanhede no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do 1º dia útil subsequente à data da comprovação do recebimento e/ou ciência da convocação.

12.5.1 O candidato poderá manifestar a desistência da vaga por escrito ou e-mail a Secretaria Municipal De Recursos Humanos.

12.6 Para ser contratado, o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

a) Atestado Médico Admissional;

b) 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

c) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

d) Cadastro de Pessoa Física atualizado (CPF);

e) Certidão de Casamento ou Nascimento;

f) Cadastro do PIS/PASEP;

g) Título de Eleitor;

h) Certidão de Quitação Eleitoral;

i) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;

j) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo devidamente registrado pelo MEC;

k) Registro no respectivo Conselho Regional de sua classe, caso exigido para a função;

l) Certidão de regularidade perante o respectivo Conselho de Classe.

m) Comprovante de Residência atualizado;

n) Certidão Negativa de ações criminais da Justiça Estadual e Federal

o) Conta Bancária para crédito salarial junto ao Banco do Brasil S/A.



- p) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
- q) Declaração de Bens atualizada ou cópia da última declaração de Imposto de Renda.
- r) Declaração de acúmulo de cargos públicos.

12.7 Poderão ser exigidos pelo Município de Cantanhede, no ato da admissão, outros documentos além dos acima relacionados, quando a exigência for justificada.

12.8 O Município de Cantanhede não se responsabiliza por falhas e atrasos no recebimento das comunicações, em especial quanto ao não cumprimento dos prazos pelo candidato.

12.9 O candidato convocado deverá se apresentar pessoalmente à Secretaria Municipal De Recursos Humanos, munido de toda documentação exigida neste Edital. A não comprovação ou não atendimento a qualquer requisito contido neste Edital eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

12.10 O candidato se obriga a manter atualizado os dados prestados no ato da inscrição, os quais poderão ser atualizados junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.

### 13. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

13.1 A contratação dos candidatos convocados será feita exclusivamente no Regime Contratual, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

### 14. DOS RECURSOS

14.1 No que diz respeito à impugnação do edital, sobre qualquer norma editalícia, caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação do edital.

14.2 O recurso quanto ao Resultado Preliminar deverá ser apresentado em formulário de recurso disponibilizado no Anexo II deste edital, datilografado ou digitado, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado, presencialmente, na Secretaria Municipal De Recursos Humanos do Município, conforme item 4.0 deste Edital.

14.3 O recurso quanto ao Resultado Preliminar deve ser feito pelo candidato ou mediante procuração com firma reconhecida em cartório e/ou procuração pública, sendo esta com poderes específicos para o ato que se destina.

14.3.1 O procurador deverá protocolar, juntamente com os documentos do (a) candidato (a), as cópias de seus documentos declarados na procuração.

14.4 Todos os recursos e impugnação do edital deverão ser protocolados na Secretaria Municipal De Recursos Humanos.

14.5 Após o prazo final do recebimento dos recursos, a Comissão julgará todos os recursos recebidos e o resultado será divulgado através do Diário Oficial do Município, na forma de retificação do resultado, conforme o caso.

14.6 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para classificação.

14.7 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estipulado neste Edital.

14.8 Não serão aceitos os recursos interpostos por outro meio que não o especificado neste Edital.

14.9 Também não será aceito o recurso interposto sem fundamentação às alegações realizadas.

14.10 Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contado a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

15.2 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes neste edital.

15.3 A inobservância dos itens constantes neste Edital, acarretará na eliminação do candidato.

15.4 Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Secretaria Municipal De Recursos Humanos promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

15.5 Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Secretaria Municipal De Recursos Humanos para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

15.6 Será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver no mínimo 3,0 (três) pontos nas etapas de avaliação curricular.

15.7 O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente.

15.8 A Secretaria Municipal De Recursos Humanos de Cantanhede/Maranhão poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados, observando-se a ordem de classificação, rigorosamente.

15.9 A Secretaria Municipal De Recursos Humanos fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

15.10 O candidato terá acesso à análise individual de sua pontuação, após a divulgação do Resultado Preliminar, pessoalmente na Secretaria Municipal De Recursos Humanos.

15.11 A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.

15.12 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.



- 15.13 Toda a publicação pertinente ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no site [www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br), bem como no Diário Oficial da Prefeitura Municipal.
- 15.13.1 As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, facultativamente na imprensa local e no site [www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br), sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações.
- 15.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal De Recursos Humanos e Assessoria Jurídica do Município, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
- 15.15 A Comissão Organizadora poderá contar com o apoio dos Órgãos de Apoio, Assistência e Assessoramento Direto desta Administração Pública Municipal nos andamentos das etapas deste certame público.
- 15.16 Os candidatos admitidos exercerão as suas atribuições, e horário de trabalho, no(s) local(is) a ser(em) designado(s) pelo órgão municipal ao qual estiver lotado, observada a jornada semanal e preceitos estabelecidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Constituição Federal.
- 15.17 Poderá a Administração Pública Municipal, discricionariamente, lotar, remanejar ou deslocar os servidores de unidade administrativa para outra, dependendo dos princípios da conveniência, necessidade e oportunidade.
- 15.18 O contrato extraordinário de prestação de serviços a ser celebrado com os candidatos aprovados poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral, por interesse exclusivo da Administração Pública Municipal.
- 15.19 O candidato a ser contratado exercerá as suas funções em estrita observância às legislações atinentes à sua área de atuação.

Cantanhede (MA), 15 de Setembro de 2023.

**ARI LIMA DOS SANTOS**  
Presidente

**TAINAN DE LIMA LOPES**  
Membro

**HERBERTH COSTA SANTOS**  
Membro



**ANEXO I**  
DO CARGO E DA VAGA

VAGA	CARGO	REQUISITOS	CRITÉRIO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE TRABALHO
02 (uma vaga) + CR	Assistente social	Ensino Superior Completo em Serviço Social, registro no respectivo Órgão de Classe	Análise Curricular	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	40 h/s	Lotação definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social
02 (uma vaga) + CR	Psicólogo	Ensino Superior Completo em Psicologia, registro no respectivo Órgão de Classe	Análise Curricular	R\$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais)	40 h/s	Lotação definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social



**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
(obrigatória a apresentação e preenchimento)

Nº. da Inscrição: \_\_\_\_\_

**CANDIDATO(A) AO CARGO DE:**

ASSISTENTE SOCIAL

PSICOLOGO

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

**IDENTIDADE:** \_\_\_\_\_ **ÓRGÃO EXPEDIDOR:** \_\_\_\_\_

**C.P.F.:** \_\_\_\_\_ **DATA DE NASCIMENTO:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**REGISTRO PROFISSIONAL:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**BAIRRO:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ **TELEFONE:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**DOCUMENTOS APRESENTADOS:**

ESCOLARIDADE	PONTOS
• Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós -graduação em nível de Especialização, com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.	3,00
• Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós -graduação em nível de Mestrado.	4,00
• Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós -graduação em nível de Doutorado	5,00

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Documento comprobatório de tempo de serviço no cargo/função de Assistente Social ou Psicólogo, referentes aos 03 (três) últimos anos, atribuindo-se 0,5 (cinquenta décimos) para cada 06 (seis) meses comprovados, podendo atribuir -se no máximo 3,0 (três) pontos. Período de cômputo: Julho/2020 a Junho/2023.

INÍCIO	FIM	TEMPO (meses)	LOCAL	DOCUMENTO APRESENTADO
__/__/__	__/__/__			
__/__/__	__/__/__			
__/__/__	__/__/__			
__/__/__	__/__/__			
__/__/__	__/__/__			

**FORMAÇÃO EM SERVIÇO**

Certificados de cursos na área pretendida, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados. Atribui -se 0,5 (meio ponto) para cada 40h (quarenta horas) apresentadas e comprovadas, podendo atribuir-se no máximo 5,0 (cinco pontos), nos últimos três anos. Período de cômputo: Junho/2021 a Junho/2023.

CURSO	QUANT. HORAS	DOC. APRESENTADO




**DECLARO ESTAR CIENTE E CONCORDAR COM O EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – EDITAL N° 001/2023 SOB AS PENAS DA LEI, DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SAO VERDADEIRAS.**

**Data:** \_\_\_\_\_ **Assinatura do Candidato:** \_\_\_\_\_

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO:**

Recebi a ficha de inscrição n° \_\_\_\_\_ para o cargo de:

ASSISTENTE SOCIAL  PSICOLOGO

**Candidato:** \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_\_ **Assinatura do Recebedor:** \_\_\_\_\_



## ANEXO III

## MINUTA PARA RECURSO

Ilmo. Sr. PRESIDENTE

COMISSÃO DO EDITAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE – MARANHÃO

**RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

N.º de Inscrição: \_

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo qualificado (a), inscrito (a) no R.G. sob o nº \_\_\_\_\_ e no C.P.F. sob o nº \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e -mail: \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, inscrito(a) no **Processo Seletivo Simplificado Para Análise Curricular**, para o cargo de \_\_\_\_\_, vem a presença de Vossa Senhoria, recorrer do RESULTADO divulgado por esta Comissão, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado:

---

---

---

---

---

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste, assim como no Edital que regula o Processo Seletivo em questão, no que se refere a recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

Cantanhede, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Recorrente



## EQUIPE DE GOVERNO

**José Martinho dos Santos Barros Barros**  
Prefeito(a)

Vice-Prefeito(a)

**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretaria Municipal de Administração

**Antônio Araújo Silva Teixeira**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Wilson Brito Ferreira**  
Secretaria Municipal de Agricultura

**Jairon Dantas Paiva**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Ligia Mara Silva Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Fagner Sousa de Aguiar**  
Secretaria Municipal de Esportes

**Oswando Quaresma do Lago**  
Secretaria Municipal de Recursos Humanos

**Emerson Marques Costa**  
Secretaria Municipal de Educação

**Evilane Marques Costa**  
Secretaria Municipal de Governo

**Francisco Cilas da Silva Oliveira**  
Controladoria Geral do Município

**Gersina Loiola de Carvalho Barros**  
Secretaria Municipal da Mulher

**Elias Lopes Barros**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Luann Maycon Avelino Martins**  
Secretaria de Cultura

